

## Obrigatoriedade da Identificação eletrónica



Os cães entre os 3 e os 6 meses de idade devem encontrar-se identificados.

Para todos os cães nascidos a partir de 1 de julho de 2008, tornou-se obrigatório a identificação eletrónica.

O registo deve ser efetuado no prazo de 30 dias após a identificação eletrónica, na Junta de Freguesia da área de residência do detentor do animal, mediante apresentação do boletim sanitário de cães/gatos e a entrega do original ou duplicado da ficha de registo prevista no Sistema de Identificação de Caninos e Felinos (SICAFE), ambos devidamente preenchidos por médico veterinário.

## Cães perigosos ou potencialmente perigosos



Para a emissão da licença e das suas renovações anuais, os detentores de cães perigosos ou potencialmente perigosos deverão, além dos documentos referidos no número anterior, apresentar os que para o efeito forem exigidos por lei especial

✚ Registo criminal atualizado;

- ✚ Documento que certifique a formalização de um seguro de responsabilidade civil do qual constem a identificação do detentor, o número de identificação eletrónica;
- ✚ Termo de responsabilidade;

Para todos os cães perigosos e de raças consideradas potencialmente perigosas é obrigatória a esterilização/castração desses animais, exceto para os cães com inscrição em livro de origem oficialmente reconhecido (LOP).

**Raças de cães e os cruzamentos de raças potencialmente perigosas:** Dogue Argentino, Fila Brasileiro, Pit Bull Terrier, Tosa Inu, Rottweiler, Staffordshire Bull Terrier e Staffordshire Terrier Americano.

**Em caso de dúvidas contacte os serviços da Junta de Freguesia**



Telef. 265 783 016

Fax. 265 793746

e-mail: geral@jf-sado.pt

**Horário:** 09.00H às 13.00 H e das 14.00H 17.00 H



**JUNTA DE FREGUESIA DO  
SADO**



**AS LICENÇAS E  
SUAS RENOVAÇÕES  
SÃO OBRIGATÓRIAS**

## As licenças e as suas renovações são obrigatórias todos os anos.



A mera detenção, posse e circulação de cães **carece de licença, sujeita a renovações anuais**, que têm de ser requeridas na Junta de Freguesia, mediante a

apresentação dos seguintes documentos:

- ✚ Bilhete de identidade atualizado na residência e/ou cartão de cidadão;
- ✚ Cartão de contribuinte do detentor;
- ✚ Boletim sanitário de cães e gatos com prova da realização da vacinação antirrábica, comprovada pela respetiva vinheta ou atestado de isenção dos atos de profilaxia médica emitido por médico veterinário;
- ✚ Prova de identificação eletrónica, quando seja obrigatória (chip);
- ✚ Exibição da carta de caçador atualizada, no caso dos cães de caça;
- ✚ Declaração dos bens a guardar, assinada pelo detentor ou pelos seus representantes, no caso dos cães de guarda (emitida pela junta de freguesia na data do licenciamento).
- ✚ São licenciados como cães de companhia os canídeos cujos detentores não apresentem carta de caçador ou declaração de guarda de bens, ou prova de cão-guia.

## No caso de morte ou desaparecimento

Deverá ser comunicada pelo detentor ou seu representante, sob pena de presunção de abandono, punido nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro.

## Posse e detenção de animais



Na via ou lugar público é obrigatório:

Para todos os cães e gatos o uso de coleira ou peitoral no qual devem estar

colocados, o nome e a morada ou telefone do detentor;

Para os cães o uso de açaimo, quando os mesmos não se encontram acompanhados pelo detentor, exceto quando conduzidos à trela.

## Obrigatoriedade da identificação eletrónica dos Felídeos



Não é obrigatório, sendo que tal será fixado em data a definir por despacho do Ministro da Agricultura,

Desenvolvimento Rural e Pescas. Contudo, nalguns casos específicos poderá ser obrigatório a identificação eletrónica, como seja para efeitos de registo no Livro de Origens Português (LOP), exposição de animais de raça pura e viagens para fora do território nacional.

## Mudança de detentor

A transferência do titular do registo é efetuada também na Junta de Freguesia, que procederá ao seu averbamento no boletim sanitário de cães e gatos, mediante requerimento do novo detentor.

Ambos os detentores, o antigo e o novo, deverão preencher, datar e assinar a Declaração de Transferência de Propriedade

O detentor antigo entrega uma cópia da declaração na sua Junta de Freguesia para dar baixa do licenciamento, dá o Boletim Sanitário/Passaporte e o original da ficha de registo da identificação eletrónica (para animal identificado) ao novo detentor.

O novo detentor vai à Junta de Freguesia da sua área de residência regularizar a situação, acompanhado dos seguintes documentos:

. Original da Declaração de Transferência de Propriedade, Boletim Sanitário, Ficha de identificação eletrónica.